

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 488/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 “caput” da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 08 de DEZEMBRO de 2023.

Layane Carvalho Bahia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 001/2021

DECRETO Nº 488/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA ONDE ENCONTRA-SE A ESCOLA “CENTRO EDUCACIONAL ELCIONE BARBALHO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica Destinado o Imóvel Público: Lote 0025, Quadra 049, Setor 01, Distrito de Pacajá, localizado na AV. Magalhães Barata S/N, Bairro Alto Bonito, Pacajá-PA, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 001.01.01.049.0025.001, BCI nº 82, para funcionamento da Escola CENTRO EDUCACIONAL ELCIONE BARBALHO, devidamente cadastrada no Ministério da Educação sob o Código INEP nº 15107485.

Parágrafo Único – O imóvel referido no caput deste artigo está assim descrito e caracterizado: uma área com 4.354,61m² (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e um centímetros quadrados), de formato irregular, onde consta dois prédios, totalizando uma área construída de 1.162,59m² (um mil cento e sessenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), localizado na AV. Magalhães Barata, S/N, Bairro Alto Bonito, Pacajá-PA; Integrante da Matrícula 2001, livro 02 do Registro de Imóveis do Cartório de Único Ofício da Comarca de Pacajá, da qual será desmembrado; Contendo as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9575420.77 m e E 540479.31 m, deste, segue confrontando com Lote 03, com os seguintes azimute plano e distância: 173°06'28.74" e 11.59; até o vértice P1, de coordenadas N 9575409.26 m e E 540480.70 m; deste, segue confrontando com Lote 10, com os seguintes azimute plano e distância: 171°35'19.06" e 7.62; até o vértice P2, de coordenadas N 9575401.72 m e E 540481.81 m; deste, segue confrontando com Lote 15, com os seguintes azimute plano e distância: 172°42'29.33" e 4.06; até o vértice P3, de coordenadas N 9575397.70 m e E 540482.33 m; deste, segue confrontando com Lote 15, com os seguintes azimute plano e distância: 80°54'19.47" e 17.68; até o vértice P4, de coordenadas N 9575400.49 m e E 540499.78 m; deste, segue confrontando com Av. 22 de Maio, com os seguintes azimute plano e distância: 175°44'58.91" e 16.05; até o vértice P5, de coordenadas N 9575384.48 m e E 540500.97 m; deste, segue confrontando com Lote 18, com os seguintes azimute plano e distância: 265°59'27.58" e 11.83; até o vértice P6, de coordenadas N 9575383.66 m e E 540489.17 m; deste, segue confrontando com Lote 18, com os seguintes azimute plano e distância: 175°41'38.56" e 14.45; até o vértice P7, de coordenadas N 9575369.25 m e E 540490.26 m; deste, segue confrontando com Lote 20, com os seguintes azimute plano e distância: 176°47'39.62" e 12.62; até o vértice P8, de coordenadas N 9575356.65 m e E 540490.96 m; deste, segue confrontando com Rua Bahia, com os seguintes azimute plano e distância: 260°13'57.70" e 65.27; até o vértice P9, de coordenadas N 9575345.58 m e E

540426.64 m; deste, segue confrontando com Av. Magalhães Barata, com os seguintes azimute plano e distância: 355°45'15.39" e 67.63; até o vértice P10, de coordenadas N 9575413.02 m e E 540421.63 m; deste, segue confrontando com Rua Goiás, com os seguintes azimute plano e distância: 82°20'34.64" e 58.20; até o vértice P0, de coordenadas N 9575420.77 m e E 540479.31 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. Que o Departamento de Controle e Ordenamento Territorial, proceda com as providências cabíveis afim de processar o desmembramento e registro do imóvel citado no Art. 1º, conforme memorial descritivo e planta de situação anexos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Pacajá-PA, 08 de dezembro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:F6CD6EE7